Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul , S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 20/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F83-B310-0F12-4C7B-6AA6 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- "ERRATA AO DECRETO Nº 490/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
- DECRETO Nº 463 DE 20 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR NILDO DE SOUZA COSTA, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA".

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 20/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F83-B310-0F12-4C7B-6AA6 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

"ERRATA ao Decreto nº 490/2021 e da outras providencias".

Onde se lê: Decreto 490/2021.

Leia-se: Decreto nº 374/2021

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 19 de Julho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 20/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F83-B310-0F12-4C7B-6AA6 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 463 de 20 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração à pedido do servidor NILDO DE SOUZA COSTA, do Município de Serra do Ramalho - BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

CONSIDERANDO a disposição do art. 46 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Serra do Ramalho – Ba.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor NILDO DE SOUZA COSTA;

CONSIDERANDO a informação constante nos dados do setor de recurso humanos deste Município de Serra do Ramalho - Ba no sentido da inexistência de vinculo efetivo entre o citado servidor e este ente público desde 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o servidor NILDO DE SOUZA COSTA, Matrícula 4784, dos quadros do serviço público do Município de Serra do Ramalho – Ba.

Art. 2º - Este decreto tem sua vigência retroativa a 29 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 20 de Julho de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 20/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F83-B310-0F12-4C7B-6AA6 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ NUNES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 002 de 01/01/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 20/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F83-B310-0F12-4C7B-6AA6 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F83-B310-0F12-4C7B-6AA6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F83-B310-0F12-4C7B-6AA6

Hash do Documento

1004b0af43fac99dd8025c1000b0dc54bbb8d6469078aba54710a13213e71acb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/07/2021 16:32 UTC-03:00